LEI Nº 681 DE 28 DE JUNHO DE 2016

EMENTA : AUTORIZA A VENDA DE BENS MÓVEIS, CONFORME ESPECIFICA.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE BETÂNIA-PE, no uso de suas atribuições, faz saber que a Câmara de Vereadores de Betânia aprovou e EU sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1°**. Fica a Chefe do Poder Executivo Municipal autorizada mediante Processo Licitatório sob a Modalidade "LEILÃO ", na forma do que dispõe a Lei Federal n° 8.666/1993 e suas alterações posteriores , a efetuar a venda dos bens móveis abaixo descriminados de propriedade do município de Betânia , usados e considerados inservíveis para os serviços públicos municipais :

a) 01 ( UM ) CAMINHÃO FORD F11.000 AZUL ANO 1982 .
b) 01(UM) TARATOR DE PNEU MAXPETSON 5275 VERMELHO COM IMPLEMENTOS .
c) 01 (UM) TRATOR DE ESTEIRA D4.
d) 01 ( UM ) TRATOR DE PNEU WALMET 785 VERMELHO

**Art. 2°**. A Prefeita do Município instituirá através de Ato uma Comissão composta por 03 ( três ) membros para proceder a avalição dos bens de que trata o Art.1° desta Lei, que deverá elaborar laudo circunstanciado no prazo de 30 ( trinta ) dias após sua constituição .

**Art. 3°**. O recursos arrecadados na venda dos bens de que trata o Art. 1° serão aplicados na reposição da frota municipal com a aquisição de uma Ambulância para atender a Secretaria de Saúde do Município .

**Art. 4°**. Esta Lei entrará em vigor após sua aprovação e a data da sua publicação .

**Art. 5º**. Revogam-se as disposições em contrário .

Betânia-PE, 28 de junho de 2016.

EUGÊNIA DE SOUZA ARAÚJO
PREFEITA